PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 883/90

Modifica o artigo 5º da Lei Municipal Nº 880/90, de 06 de Dezembro de 1.990, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no orçamento de 1.990.

O Povo do Município de Buenópolis-MG, por seus representantes legais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal Nº 880/90, de 06 de Dezembro de 1.990 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Novembro de 1.990."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em 20 de Dezembro de 1.990.

Dr. Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal